



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

#### **Referências:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO, PESSOA FÍSICA, PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA TV CÂMARA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] Mococa, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominado CONTRATADO, o Sr. **JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO**, pessoa física, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, detentor do registro CREA 3.058/D-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] [REDACTED] em Brasília/DF, CEP 71.680-357; em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato nº 10/2023, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o Contrato nº 10/2023 por mais 6 (seis) meses, encerrando sua vigência no dia 8 de maio de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 6 (seis) mensalidades de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação fatura comprobatória de execução de serviço no órgão competente.

3.2. A fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

3.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a chave na fatura, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da fatura;

3.4. A fatura comprobatória de execução de serviço será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, será contestada e será solicitado ao CONTRATADO o saneamento da pendência ou irregularidade;

3.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.6. Após resolução da irregularidade ou pendência, o fornecedor deverá gerar, sem ônus para o CONTRATANTE, fatura corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

3.7. Deverá constar na fatura o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente do CONTRATADO;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

3.8. O CONTRATADO deverá destacar na fatura retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

3.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Mococa, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil - BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

3.11. O valor mensal dos honorários profissionais do assessoramento técnico não contempla despesas com viagens à cidade de Mococa/SP (passagens, hospedagens, traslado e aluguel de automóvel) e na eventual ida à fábrica de equipamentos transmissores a serem adquiridos, necessárias à consecução dos trabalhos do profissional, visando exclusivamente atender aos chamados do Comitê Gestor durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada e deverão ser custeados, integralmente, pela Câmara Municipal de Mococa, mediante aprovação prévia.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente termo encontram-se especificados na dotação orçamentária codificada sob o número:

#### **3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Como condição de sua eficácia, A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo.

### **CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Passa o presente termo aditivo a integrar o instrumento contratual, ratificando-se as demais condições originalmente pactuadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, 17 de outubro de 2024

GUILHERME DE  
SOUZA  
GOMES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE SOUZA  
GOMES: [REDACTED]  
Dados: 2024.10.22 10:20:58  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO  
Data: 22/10/2024 21:25:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MOCOCA**  
Guilherme de Souza Gomes  
Presidente  
RG nº [REDACTED] SSP/SP  
CPF nº [REDACTED]

CONTRATADO:

**JAYME MARQUES DE CARVALHO**  
**NETO**  
Registro CREA: 3.058/D-DF  
CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHA 1



Documento assinado digitalmente  
ANDRE LUIS GREGHI LIMA  
Data: 22/10/2024 15:29:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: André Luís Greghi Lima  
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2



Documento assinado digitalmente  
ROSA CAROLINA NEGRINI DA COSTA  
Data: 22/10/2024 10:27:51-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: Rosa Carolina Negrini da Costa  
CPF: [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO INSTRUÇÃO TCESP N° 1/2024

2º Termo aditivo ao Contrato n° 10/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mococa.

CONTRATADO: Jayme Marques de Carvalho Neto, pessoa física, CREA 3.058/D-DF.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 10/2023.

OBJETO: Renovação, por mais 6 (seis) meses, do contrato de assessoramento técnico visando à implantação da TV Câmara.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 17 de outubro de 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: ██████████



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

GUILHERME DE  
SOUZA

GOMES: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por GUILHERME DE SOUZA

GOMES: [REDACTED]

Dados: 2024.10.22 10:21:21  
-03'00'

Pelo contratado:

Nome: Jayme Marques de Carvalho Neto

Engenheiro em Eletrônica - CREA 3.058/D-DF

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO

Data: 22/10/2024 21:36:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

GUILHERME DE  
SOUZA

GOMES: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por GUILHERME DE  
SOUZA

GOMES: [REDACTED]

Dados: 2024.10.22  
10:21:32 -03'00'

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: André Luís Greggi Lima

Cargo: Técnico Legislativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIS GREGGI LIMA

Data: 22/10/2024 15:31:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>